DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2
Atos Oficiais 14
Leis 14
Decretos 14
Licitações e Contratos 15
Aviso de Licitação 15
Compras 15
Abertura de dispensa eletrônica 15
Atos Administrativos 17
Ata 17
Atos Normativos 21
resolução 21

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 33
Licitações e Contratos 33
Contratos 33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

16/10/2024, 15:17 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA 2025

99 respostas

Publicar análise

IDADE

Copiar

99 respostas

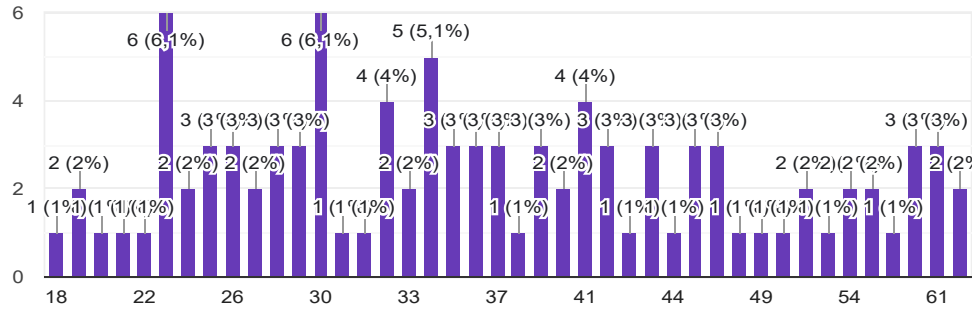

CIDADE EM QUE RESIDE

Copiar

99 respostas

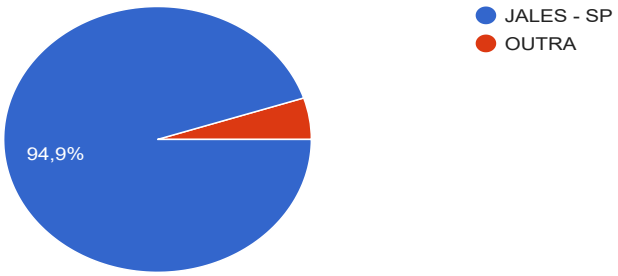

BAIRRO EM QUE RESIDE

99 respostas

Centro

Novo Mundo

centro

Jardim Paraiso

Vila Talma

Cohab Dercilio Joaquim de Carvalho

Vila União

Aclimação

SÃO JUDAS TADEU

PARQUE SÃO BERNARDO

BOM JESUS

jardim paraiso

jd. bosque

JD SÃO GABRIEL

Jardim Aclimação

Dercílio

CHACARA BANDEIRANTES

Cohab Dercilio

Jardim Micena

pedro nogueira

COHAB ROQUE VIOLA

Santo Expedito

paraíso

Jardim do Bosque

Residencial Monte Libano

Parque Sao Bernardo

América

roque viola

Jardim europa

Jardim Dulcelandia

São Jose

Jardim Primavera

JARDIM OITI

Centro

Coabh Renascer

JARDIM TROPICAL

Jardim América

Monte Líbano

Jardim Estados Unidos

SANTO EXPEDITO

Jardim do Bosque

MORUMBI

Jardim do bosque

São Lucas

JARDIM MICENA

zona rural

Jardim América

Pedro Nogueira

CENTRO

Jd América

Jardim Tropical

Nova Jales

Jardim Arapuã

São Gabriel

Maria Silveira

Bom Jesus

Nova Jales II

Jardim Arapuã

Monte Libano

Jd Estados Unidos

Cohab Pedro Nogueira

Jd do Bosque

Jd Oiti

Jd Santo Expedito

Joao Batista Colodetti

Jd Trianon

Jd Morumbi

São Judas Tadeu

Dercilio J. De Carvalho

Jd Pegolo

oiti

São Lucas

Nova Jales

Jd Primavera

Jd Aeroporto

Jd São Gabriel

Jd Paraiso

Jd Paineiras

Jd Pires de Andrade

Jd São Francisco

Cohab Arapuã

Jd Ipiranga

Jd Novo Mundo

Jd Alvorada

Cohab Vereador Santo Hernandes Argentina

Jd Municipal

Vila Inez

Jardim Castelo

EM QUAL DAS ÁREAS ABAIXO É NECESSÁRIO MAIOR INVESTIMENTO? Copiar

99 respostas

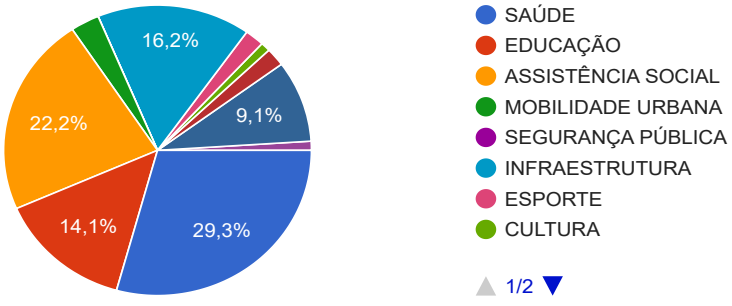

SELECIONE A PRIORIDADE DENTRO DA **SAÚDE**: Copiar

99 respostas

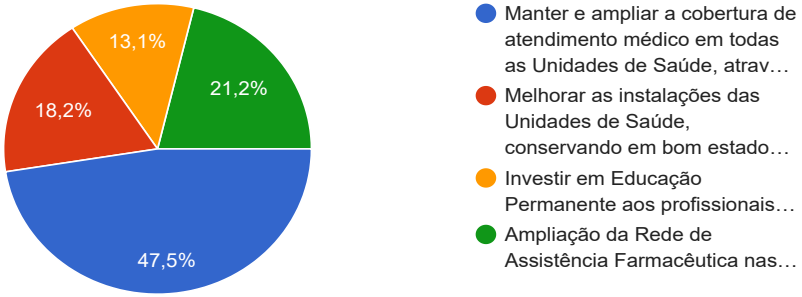

SELECIONE A PRIORIDADE DENTRO DA **EDUCAÇÃO**: Copiar

99 respostas

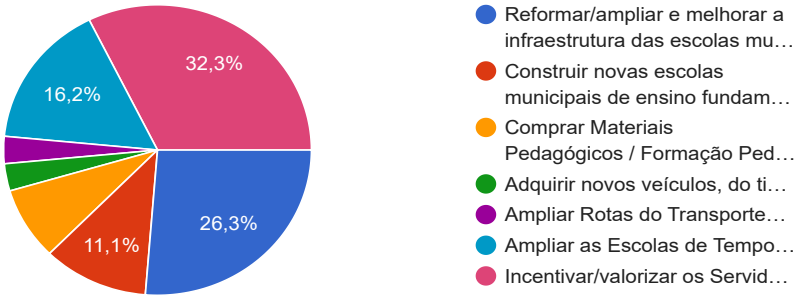

SELECIONE A PRIORIDADE DENTRO DA **ASSISTÊNCIA SOCIAL**: Copiar

99 respostas

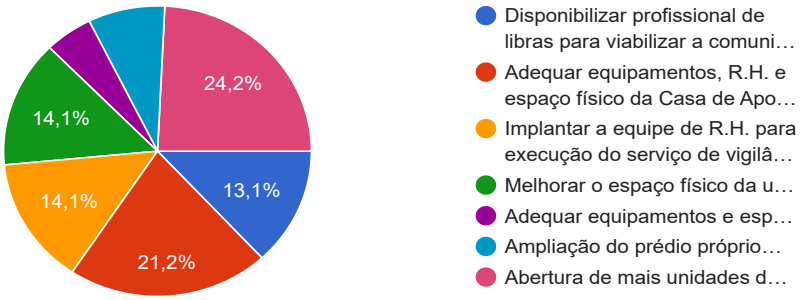

SELECIONE A PRIORIDADE DENTRO DO **ESPORTE**:

Copiar

99 respostas

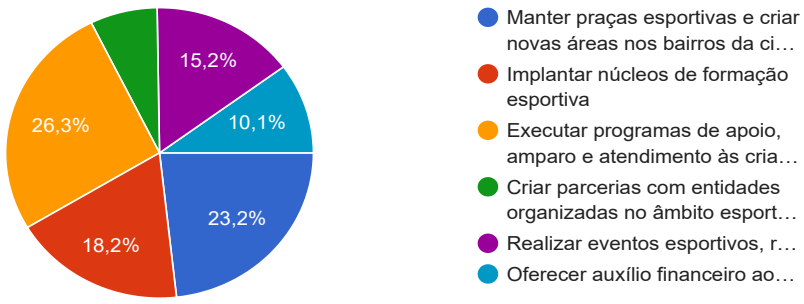

SELECIONE A PRIORIDADE DENTRO DO **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**:

Copiar

99 respostas

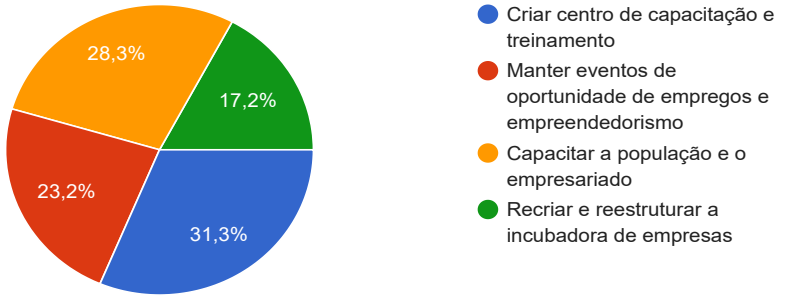

SELECIONE A PRIORIDADE DENTRO DA **CULTURA**:

Copiar

99 respostas

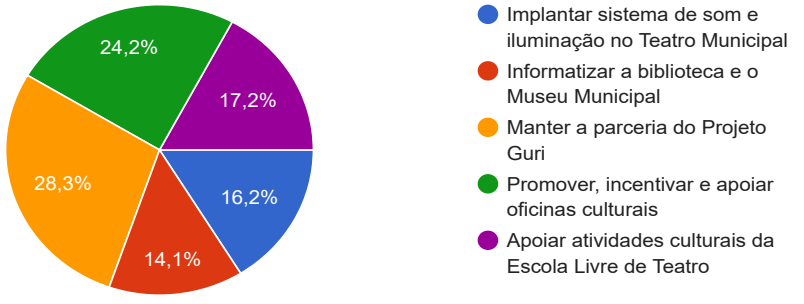

SELECIONE A PRIORIDADE DENTRO DO **TURISMO**: Copiar

99 respostas

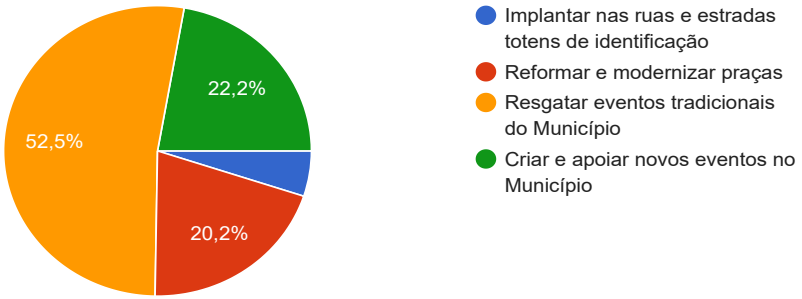

SELECIONE A PRIORIDADE DENTRO DA **AGRICULTURA**: Copiar

99 respostas

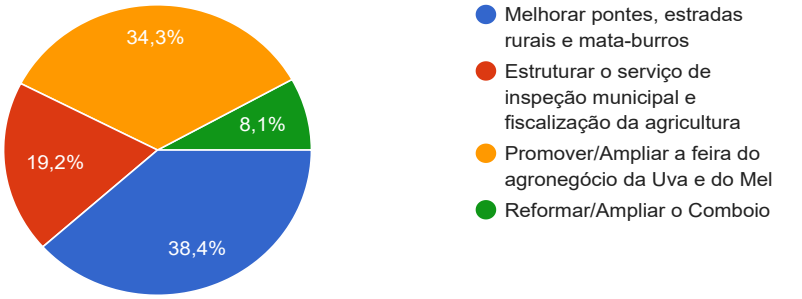

SELECIONE A PRIORIDADE DENTRO DO **MEIO AMBIENTE**: Copiar

99 respostas

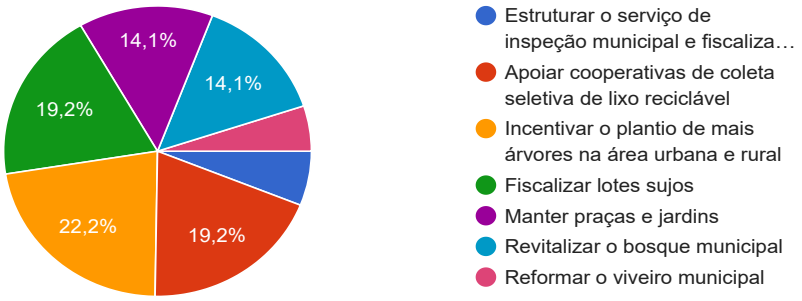

SELECIONE A PRIORIDADE DENTRO DE **INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**:

Copiar

99 respostas

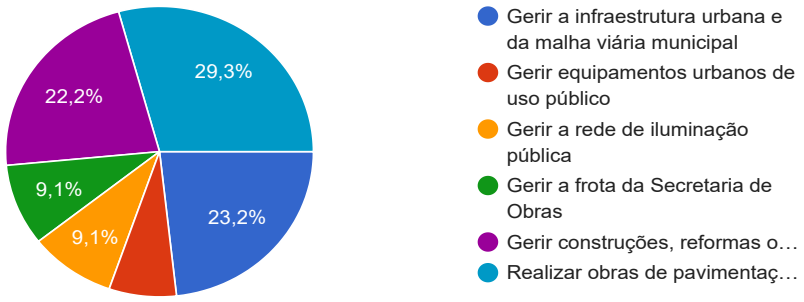

SELECIONE A PRIORIDADE DENTRO DE **HABITAÇÃO**:

Copiar

99 respostas

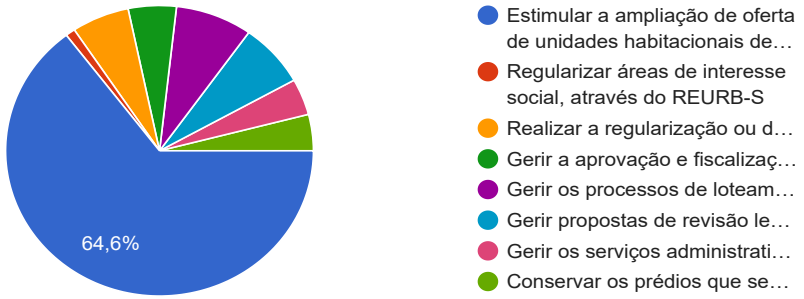

SE DESEJAR, ADICIONE SUA SUGESTÃO (OPCIONAL):

19 respostas

Foquem na geração de empregos, revejam a tributação de ISS do município muitos moradores recorrem a outros municípios pois aqui é muito alta a tributação, incentivem novas empresas, oportunidades de emprego e salário, com pessoas empregadas a cidade cresce e acontece.

Maior fiscalização no poder público para certificar de que cada agente público cumpre sua função conforme mandado. Fiscalização mais rígida e cumprimento de horário, até porque muitos recebem um valor absurdo e não fazem o mínimo. Precisamos de algo mais regrado ref o cumprimento de horário e funções delegadas para o bem de todos

Capacitação para todos os servidores públicos para melhorar o atendimento;

melhorar a iluminacao nos bairro, meu bairro tem 20 anos e ainda existe ruas sem iluminação

Vejo necessidade de ampliar o trabalho do CRAS /CREAS voltado ás famílias de baixa renda, incentivando e estimulando o tratamento psíquico e ampliando a oferta de condições de cursos para que saiam da situação de miséria a qual se colocam...
O tratamento psíquico é justamente no intuito de viabilizar condições emocionais, mentais e sociais de buscar ajuda para sair da sua pobreza.
Fazer um trabalho voltado para as famílias irá impactar também nossas crianças

Na Secretaria de Agricultura: melhorar a estrutura da política se segurança alimentar e criar banco de alimentos com compras de alimentos da agricultura familiar.

A casa de apoio de jales é extremamente importante para o município e deve ser olhada de forma a ampliar seus serviços que são essenciais

Aumentar recurso repassado para Assistência Social

Sim

OLHAR PARA OS FUNCIONÁRIOS,POIS SÃO OS COLABORADORES QUE AJUDA NA GESTÃO E SÃO OS QUE NÃO TEM NENHUM VALOR,OS AUXILIARES DE SERVIÇOS ESPECIAIS,E GERAIS GANHAM SALARIO MINIMO ,PQ OS SALARIOS DESSES CARGOS ESTÃO ABAIXO DO MINIMO,ENQUANTO TODOS DA REGIAO TEM SALARIO MELHOR QUE O DE JALES, NUNCA É FEITO NADA PARA MELHORAR. NO EDITAL FALA QUE QUE EXITE UM PLANO DE CARREIRA,MAIS NÃO FUNCIONA,ESTOU A MAIS DE 6 ANOS E ATE AGORA NÃO PASSEI DOS SERVIÇOS ESPECIAIS,JA PEDI PARA COORDENADOR ,SECRETARIO E NADA FOI FEITO, MINHA PROMOÇÃO ESTA PARADO NO RH. SE TEM PLANO DE CARREIRA NÃO TERIA QUE TER NECESSIDADE DE NOS FUNCIONARIOS TER QUE SE HUMILHAR PRA GANHAR O QUE DE DIREITO DO FUNCIONÁRIO. TODOS OS SETORES TEM GRATIFICAÇOES, NÃO FOI CONGELADO PARA PROMOÇÕES,E NO SETOR SOCIAL FOMOS PREJUDICADOS,QUAL A DIFERENÇA SE TRABALHAMOS NORMALMENTE. NÃO SEI SE VAI SURGIR ALGUM EFEITO, MAS FICA AQUI A MINHA INSATISFAÇÃO COM A GESTÃO, NOSSO AUMENTO SEMPRE UMA MISÉRIA, MAIS PARA OS PARLAMENTOS AUMENTO DE 3 MIL REIAS . SERÁ QUE ELES CONSEGUEM CARREGAR O SETOR SOCIAL SOZINHOS??

PEÇO QUE OLHEM PARA ESTE SETOR, POIS NÃO SOMOS MENOS IMPORTANTES, SOMOS EQUIPE DE APOIO SEM VALOR. AGRADEÇO A OPORTUNIDADE.

Minha sugestão é que vocês tenham um melhor olhar para o "Funcionário Público" em relação ao salário, pois o cargo que eu exerço hoje, o salário é ABAIXO DO SLÁRIO MÍNIMO. Como mãe, esposa, dona de casa, enfim, um salário menor que o salário mínimo é impossível manter uma família/casa. Fizeram muito pela cidade, isso sem sobra de dúvidas, porém se esqueceram dos funcionários.

Há vários lugares na cidade em que falta a manutenção de guias e sarjetas, iluminação decorativa de avenidas deficiente com vários postes com as luzes apagadas ou queimadas. É necessário mais agilidade no serviço de manutenção.

Ter mas concursos públicos com números maiores não vagas pra 1 ou 2 pessoas a cidades tem vários habitantes,precisamos de trabalho

Área de laser com espaço para caminhada

DEVE SER DADO UMA ATENÇÃO ESPECIAL AOS CEMITÉRIO MUNICIPAIS, PRINCIPALMENTE O ANTIGO ONDE ESTA EM ESTADO DE ABANDONO. NADA PODE SER COLOCADO PARA HOMENAGEM A NOSSOS ENTES QUE DE LÁ É ROUBADO RAPIDAMENTE. ATÉ MESMO PLANTAS SÃO LEVADAS SEM NENHUM RESPEITO AOS FAMILIARES. TER UM ZELO EM ESPECIAL A CAPELA DO CEMITÉRIO ANTIGO, ESTA MUITO MAL FEITA E CUIDADA. DEVE SER FEITO UM ESTUDO JUNTO COM A DIOCESE DE JALES PARA UMA MELHOR ESTRUTURA, COM COBERTURAS MAIS AMPLAS E MELHORES ACOMODAÇÕES. ONDE PODE ATÉ MESMO TER MAIS CELEBRAÇÕES. O CASO NÃO TEM POR FALTA DE ESTRUTURA.
MUITO MATO E SUJEIRA SEMPRE NO CEMITÉRIO. TRISTE.

Buscar ampliar o serviço da Secretaria de Obras que está deficitário.

Supervisionar com rigidez as empresas terceirizadas, que deixam a desejar no munícipio em especial de coleta de lixo e limpeza via pública. Outra questão seria a limpeza de bueiro, que no munícipio é precário, assim como uma ação itinerante para recolhimento de entulhos que são deixados em calçamentos na cidade.

Fazer podas árvores que dificulta identificação dos números manter calçadas limpas de folhas

Além das carências do municipio já citadas e outras, o maior investimento precisa ser nos sservidores, pois com melhores remunerações o servidores serão mais produtivis, felizes e solicitos com todo o sistema

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. Denunciar abuso - Termos de Serviço - Política de Privacidade

Google Formulários

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.746, de 16 de outubro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 325.957,72 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	06	01	SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU			
15.451.0014.1001.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	1351	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	95	83.957,72
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			
08.243.0007.2124.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha	1352	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	93	242.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I - R$ 325.957,72 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.747, de 16 de outubro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante permuta, bem imóvel do patrimônio público municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante permuta, o seguinte imóvel:

I - Imóvel sob Matrícula nº 28.989 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jales, Estado de São Paulo - Cadastro Municipal nº 41890046001 - Avaliado em R$ 143.876,69 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º Como forma de pagamento do imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em permuta de CESAR LUIZ FONTES VANO, portador do RG nº 13.689.394 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 378.221.361-00, e ELAINE DA SILVA VANO, portadora do RG nº 20.848.031 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 098.182.298-35, os direitos sobre o seguinte imóvel:

I - Imóvel sob Matrícula nº 52.020 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jales, Estado de São Paulo - Cadastro Municipal nº 42840261001 - Avaliado em R$ 154.916,86 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º Na presente permuta não será necessário o pagamento de diferença de valores pelos permutantes, com base nas avaliações dos imóveis, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 4º Fica autorizado o Município de Jales a custear as despesas de escrituras públicas e registros públicos decorrentes desta Lei.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a implementar todos os atos que se fizerem necessários para levar a efeito a outorga e registro das escrituras públicas de permuta autorizadas por esta Lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial destinado a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes desta Lei.

Art. 7º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA e LDO, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo anterior desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decretos

Decreto nº 10.503, de 16 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.746, de 16 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 325.957,72 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	06	01	SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU			
15.451.0014.1001.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	1351	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	95	83.957,72
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			
08.243.0007.2124.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha	1352	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	93	242.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I - R$ 325.957,72 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se acham abertas as inscrições à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, registrado sob o nº 03/2024, que objetiva Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de pista de skate, neste Município, com fornecimento de matérias/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto e Termo de Convênio nº 102745/2023, por tempo determinado. A sessão da concorrência dar-se-á no dia 26 de novembro 2024, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 09:00 horas. O prazo para credenciamento transcorrerá impreterivelmente durante o período de 15 (quinze) minutos, a partir do horário anteriormente estabelecido e, ao término deste dar-se-á a abertura os envelopes das propostas, como também, em seguida, transcorrerão os atos de classificação das propostas, interposição de lances e demais atos. Caso seja necessário, a critério da pregoeira, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 20 de setembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

.....

Compras

Abertura de dispensa eletrônica

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP,** avisa que se encontram abertas as inscrições para instauração de processo de licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, **Sistema Registro de Preço nº 54/2.024** registrado sob o **Processo nº 208/2024, Dispensa nº 95/2024**, que objetiva o **"Registro de preços para eventual aquisição de água, açúcar e adoçante para atender a necessidade das Secretarias demandantes, conforme Termo de Referência - Anexo I",** com base legal no artigo 75 inciso II, § 6º do Art. 82 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, combinado com o Decreto Municipal de nº 10.106, Art. 2°, inciso IV, de 04 de janeiro 2024**. (Link de acesso aos Decreto Municipais:** https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc), A aquisição visa suprir a necessidade das secretarias do município, proporcionando bem - estar aos servidores e munícipes usários desses locais públicos. O objeto terá o valor médio previsto em R$ 7.289,81(sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos). **O início para o recebimento de propostas será a partir do dia 17/10/2024 às 08h00**, na plataforma da **BLL (www.bllcompras.org.br)**, sendo **o encerramento do recebimento das propostas até as 08h00 horas do dia 30/10/2024, com a abertura para a fase de lances às 09:00 horas do dia 30/10/2024, com encerramento da fase de lance às 11:00 horas do mesmo dia.** As empresas interessadas em participar da referida Dispensa

Eletrônica **Sistema de Registro de Preço**, poderão obter maiores informações junto ao Setor de Compras da Prefeitura do Município de Jales – SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 – Ramal 3059, 3060 ou 3008 no horário normal do expediente. O Aviso de Dispensa de Licitação, Sistema Registro de Preço, contendo as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales – SP, 16 outubro de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA.** Prefeito.

.....

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro **(09/10/2024)**, lido o Edital de CONVOCAÇÃO **nº014/2024**, de 02/10/2024, reuniram-se os cidadãos jalesenses na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, centro, Jales/SP, para instalar a **SPO - Sessão Plenária Ordinária - do CMDCA** de Jales - SP. **Item Primeiro - Abertura:** No horário previsto, verificado o número de participantes pela Conselheira Presidente Tamara Dienifer Peresi Viota que constatou a presença dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, dando início a SPO. **Item Segundo - Ordem do Dia:** A mesma foi mantida conforme edital. **Item Terceiro - Leitura das correspondências expedidas e recebidas e suas devidas providências:** Correspondências Recebidas: Prot. Nº 090/24 Balancete Referente ao Mês de Agosto Ofício Nº 023/24 do FMIJ; Prot. Nº 091/24 Renovação de Certificados da AACAJ; Prot. Nº 092/24 Envio de Frequências Conselheiros do Conselho Tutelar; Prot. Nº 093/24 Relatório Referente ao Mês de Setembro; Prot. Nº 094/2024 Encaminha Plano de Trabalho Alterado do CIACA; Correspondências Expedidas: Ofício Nº 050/24 Recibo de Doação ao FMIJ Enviado para Secretaria de Fazenda; Ofício Nº 051/24 Enviado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Solicitando Suplementação de Ficha para Contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Ofício Nº 052/24 Solicitação de Suplementação de Ficha para Aquisição de Materiais Utilizado nas Campanhas; Ofício Nº 053/24 Solicitação de Alteração na Quantidade de Materiais que Constam no PCA 2024; 054/24 Alteração do Plano de Trabalho do CIACA; **Item Quarto - Apresentação dos Orçamentos para a Deliberação e Aquisição dos Materiais para as Campanhas:** Foi apresentado orçamentos referentes as flores e cata-vento alusivos às campanhas contra a exploração sexual e ao trabalho infantil, sendo 100 Flor em ACM, com 6 pétalas medida em sua totalidade 1,00 m de circunferência, com folha em ACM medida 0,70 X 0,35m. Estrutura em ferragem (tubo metalão 2"), na chapa 18 medida 2,80m, com adesivo flor e película protetora transparente, com dizeres, tais como: canais de denúncias e telefones, uma face (frente). Arte e instalação. 20 Flor em ACM, com 6 pétalas medida em sua totalidade 1,00 m de circunferência, com folha em ACM medida 0,70 X 0,35m. Estrutura em ferragem (tubo metalão 2") na chapa 18 medida 2,80m com adesivo flor e película protetora transparente, com dizeres, tais como: canais de denúncias e telefones, dupla face (frente e verso). Arte e instalação. 50 Cata-vento em ACM com 5 pontas medida em sua totalidade 1,00 m de circunferência, com estrutura em ferragem (tubo metalão 2") na chapa18 medida 2,80m com adesivo catavento e película protetora transparente, com dizeres, tais como: no miolo a frase"toda criança merece" e os dizeres hélices: Atenção, Proteção, Direito, Sorrir, Brincar, uma face (frente). Arte e instalação. 20 Cata-vento em ACM, com 5 pontas medida em sua totalidade 1,00 m de circunferência, com estrutura em ferragem (tubo metalão 2") na chapa 18 medida 2,80m com adesivo catavento e película protetora transparente, no miolo a frase"toda criança merece" e os dizeres hélices: Atenção, Proteção, Direito, Sorrir, Brincar dupla face (frente e verso). 25 Mini Outdoor. Medida 3,0 x 2,0 metros, com estrutura no Metalon 40x30mm chapa 18, com travas no Metalon 40x30mm chapa 18, com travas no Metalon 20x20mm chapa 18, com suporte para colocação de lona com ilhós, com 2 pés direto de 4 metros na Terça 80x40mm fechada na chapa 14, com imagem e dizeres da Campanha alusivo ao dia 18 de maio – Prevenção contra o abuso sexual de Crianças e Adolescentes, e logotipos da Prefeitura do Município de Jales, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CMDCA, Conselho Tutelar; 20 Faixa de Rua 5m X 70 cm Campanha alusivo às Campanhas: 18 de maio, 12 de junho, Gravidez na Adolescência e Combate às Drogas, com os

logotipos da Prefeitura do Município de Jales, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CMDCA, Conselho Tutelar. Apresentado os orçamentos das empresas: Marbela com valor total de R$231.267,00; da empresa DK Toldos Comunicação Visual com valor total de R$ 238.575,00 e da empresa Jamil Epaminondas MEI com o valor total de R$256.000,00. Verificado a somatória dos orçamentos obteve o valor médio R$242.000,00 da referida aquisição o qual foi aprovado pelo colegiado, constará na resolução nº012 de 09 de outubro de 2024; também foi apresentado e aprovado o orçamento da empresa Watatai Clínica Interdisciplinar e Consultoria Empresarial Ltda. a empresa possui carta de exclusividade para o Projeto Tartanina no qual consta kits de materiais, tablóides, manuais e capacitação, cujo valor R$90.100,00. Sendo assim foi colocado em votação, os presentes aprovaram a aquisição dos produtos e serviços, serão adquiridos através do recurso da fonte 01, o qual constará na resolução nº013, de 09 de outubro de 2024, o CMDCA publicará as referidas resoluções, normatizando a aquisição dos produtos e serviços e dispondo dos recursos que custearão a despesas. **Item Quinto – Análise da documentação enviada pela OSC AACAJ para renovação a certificação:** A presidente informou que a documentação está sendo analisada, que será realizada visita na entidade para dar prosseguimento a renovação da certificação. **Item Sexto – Apresentação da Alteração do Plano de Trabalho do CIACA:** A Presidente solicita à coordenadora técnica do CIACA, a Sra. Rubia, que explicasse aos presentes as alterações solicitadas, a mesma informa que a meta quantitativa inicial do serviço era de 80 (oitenta) crianças /adolescentes, e atualmente o serviço ultrapassou o número estipulado de usuários sendo, no momento, 105 crianças/adolescentes e, no momento, a demanda reprimida é de 36 crianças/adolescentes. As alterações solicitadas foram mais 01 fonoaudiólogo carga horária de 20 horas/semanais, alteração de 02 Psicólogos de 40 horas/semanais para 04 Psicólogos de 20 horas/semanais, alteração de 01 Terapeuta Ocupacional de 30 horas semanais para 02 Terapeuta Ocupacional de 15 horas semanais e alteração da carga horária do Artesão de 30 horas/semanais para 40 horas/semanais, após a Presidente coloca em votação e os presentes aprovam a alteração solicitada. **Informes de Assuntos Gerais:** A Presidente apresentou aos presentes uma tabela com os dados do balancete do fundo de forma mais sucinta aos membros, e sugere que o modelo seja adotado como anexo ao balancete enviado pelo Coordenador do FMIJ.Dada a abertura para a fala, não houve assuntos gerais. **Encerramento:** Sem mais assuntos a serem tratados, a presidente, Tamara Dienifer Peresi Viota, no exercício da função de presidência, deu por encerrada a sessão, onde estiveram presentes os conselheiros abaixo relacionados e o visitante convidado, coordenador do Fundo Municipal de Infância e Juventude Luís Donizetti Pomin e a profissional da Secretaria Municipal de Saúde a senhora Ana Alice F. C. Andreo.

Membros do CMDCA	**Titular Suplente**	**Representantes**	**Presente Ausente**
Secretaria Municipal de **Educação**	T S	Tamara Dienifer Peresi Viota Marisley Berceli Nascimento	P A

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

Secretaria Municipal de **Saúde**	T S	Aline Alves de Oliveira Rubia Carla de Paula Pirani	P P
Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social**	T S	Luana Lourenço da Silva Daniela Cristina de Oliveira Nunes	P P
Secretaria Municipal de **Esportes e Juventude**	T S	Renato Bigotto	P
Procuradoria Geral do Município	T S	Admildo José Ferreira dos Santos Rosana Moraes Pivoto	P A
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	T	Adriele Cardoso Ramos	P
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	T	Uyara Cristina Nogueira	P
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – **SACRA**	T	Ana Paula Moda Marques	A
Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – **CORECA**	T	Denise Roque da Silva	A
ECCART – Associação Espaço Cidadania Cultura e Arte	T	Gerson Ferreira da Silva Júnior	A

Eu, Aline Alves de Oliveira, conselheira fui designada a secretariar esta reunião, lavrei a presente ata, que vai ser assinada por mim, junto com a Conselheira no exercício da presidência, Tamara Dienifer Peresi Viota, para que a presente ata produza os efeitos de Lei. Nada mais, ata lida, corrigida e aprovada na sessão plenária de 09/10/2024.

Tamara Dienifer Peresi Viota
Conselheira Presidente do CMDCA

Aline Alves de Oliveira
Conselheira Secretária

Publicada em __/__/2024. DOE Ed._____.

CMDCA DE JALES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro **(09/10/2024)**, atendendo ao Edital de CONVOCAÇÃO **nº.014/2024**, de 02/10/2024, reuniram-se os cidadãos jalesenses na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, centro, Jales/SP, para instalar a SPO **- Sessão Plenária Ordinária - do CMDCA** de Jales - SP.

Membros do CMDCA	T/ S	Representantes	Assinatura
Secretaria Municipal de **Educação**	T	Tamara Dienifer Peresi Viota	
	S	Marisley Berceli Nascimento	
Secretaria Municipal de **Saúde**	T	Aline Alves de Oliveira	
	S	Rubia Carla de Paula Pirani	
Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social**	T	Luana Lourenço da Silva	
	S	Daniela Cristina de Oliveira Nunes	
Secretaria Municipal de **Esportes**, Cultura e Turismo	T	Renato Bigotto	
Procuradoria Geral do Município			
	T	Admildo José F. dos Santos	
	S	Rosana Moraes Pivoto	
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	T	Adriele Cardoso Ramos	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	T	Uyara Cristina Nogueira	
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – **SACRA**	T	Ana Paula Moda Marques	
Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – **CORECA**	T	Denise Roque da Silva	
ECCART – Associação Espaço Cidadania Cultura e Arte	T	Gerson Ferreira da Silva Júnior	
Coordenador do Fundo Municipal de Infância e Juventude – **FMIJ**		Luís Donizetti Pomin	
Visitantes		Ana Alice Freitas de Castilho Andreo	
Visitantes			
Visitantes			
Visitantes			
Visitantes			
Visitantes			

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre aquisição de materiais para conscientização e informações, no combate do Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, e Contra o Trabalho Infantil, a serem afixados em pontos estratégicos no Município de Jales-SP.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº. 2.949, de 22 de agosto de 2005, e Resolução nº. 005, de 22 de agosto de 2016, com suas alterações dispõe:

CONSIDERANDO o princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade dê-se combater todo tipo de violência contra Crianças e Adolescentes, sejam elas praticadas individualmente ou coletivamente;

CONSIDERANDO que o melhor combate à violência se faz através da prevenção, a fim de que a mesma não venha a ocorrer;

CONSIDERANDO que a prevenção se efetua através de ações que visem, informar, esclarecer e conscientizar, tanto o público-alvo violentado, quanto a sociedade como um todo, sobre as problemáticas existentes;

CONSIDERANDO as ações previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso I do art. 9º da Resolução nº 003, de 12 de abril de 2023, que dispõe sobre o PAM – Plano de Ações Municipais – para os exercícios de 2023/2024;

CONSIDERANDO o previsto nos itens 8, 9, 14 e 15 do anexo da Resolução nº 007, de 25 de maio de 2023, que dispôs sobre o PCA – Plano de Contratação Anual para o exercício de 2024, a serem custeados com recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude; e

CONSIDERANDO o deliberado pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, aprovado e registrado na ata da SPO – Sessão Plenária Ordinária de, 09 de outubro de 2024, no Item Segundo.

RESOLVE:

Art. 1º – Solicitar ao Executivo Municipal as providências necessárias, por meio das Secretarias, Divisões e Setores, segundo suas respectivas competências, a fim de que o deliberado e normatizado nesta Resolução seja cumprido.

Art. 2º – Fica autorizada a SMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante o recebimento formal dessa Resolução, a produzir, encaminhar os documentos necessários a fim de que o deliberado pelo CMDCA venha a ser realizado, pautando-se pelas normas estabelecidas nesta Resolução, bem como pelos preceitos legais que regem a administração pública quanto a matéria, dentre outros os que segue:

I – Montar o processo como um todo;

II – Dar andamento encaminhando-o a Divisão e ou Setor competente, para as execuções das ações posteriores; e

III – elaborar o Termo de Referência (se necessário).

PARAGRAFO ÚNICO: serão de inteira responsabilidades da SMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os documentos produzidos bem como os atos por ela praticados, nas realizações efetuadas de sua competência e ou por ingerências.

Art. 3º – No atendimento ao objeto desta Resolução, ficam estabelecidos os materiais publicitários a serem adquiridos, no concernente as quantidades e especificações os descritos na tabela a seguir:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	100	Und.	Flor em ACM, com 6 (seis) pétalas medindo na sua totalidade 1 (um) metro de circunferência, com folha em ACM medida 0,70 metro e 0,35 metro. Estrutura em ferragem de (tubo em metalão 2"), de medida 2,20 metros, com adesivo flor e película protetora, com dizeres, tais como: canais de denúncias e telefones, uma face (frente).
2	20	Und.	Flor em ACM, com 6 (seis) pétalas medindo na sua totalidade 1 (um) metro de circunferência, com folha em ACM medida 0,70 metro e 0,35 metro. Estrutura em ferragem de (tubo em metalão 2"), de medida 2,20 metros, com adesivo flor e película protetora, com dizeres, tais como: canais de denúncias e telefones, dupla face (frente e verso).
3	50	Und.	Cata-vento em ACM com 5 (cinco) pontas, medindo na sua totalidade 1 (um) metro de circunferência, com estrutura em ferragem (tubo em metalão 2"), medindo 2,20 metros, com adesivo cata-vento e película protetora, com dizeres, tais como: canais de denúncias e telefones, uma face (frente).

4	20	Und.	Cata-vento em ACM com 5 (cinco) pontas, medindo na sua totalidade 1 (um) metro de circunferência, com estrutura em ferragem (tubo em metalão 2"), medindo 2,20 metros, com adesivo cata-vento e película protetora, com dizeres, tais como: canais de denúncias e telefones, dupla-face (frente e verso).
5	25		Mini Outdoor. Medida 3,0 x 2,0 metros, com estrutura no Metalon 40x30mm chapa 18, com travas no Metalon 40x30mm chapa 18, com travas no Metalon 20x20mm chapa 18, com suporte para colocação de lona com ilhós, com 2 pés direto de 4 metros na Terça 80x40mm fechada na chapa 14, com imagem e dizeres da Campanha alusivo ao dia 18 de maio – Prevenção contra o abuso sexual de Crianças e Adolescentes, e logotipos da Prefeitura do Município de Jales, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CMDCA, Conselho Tutelar. Com instalação por conta do Contratado.
6	20		Faixa de Rua 5m X 70 cm Campanha alusivo às Campanhas: 18 de maio, 12 de junho, Gravidez na Adolescência e Combate às Drogas, com os logotipos da Prefeitura do Município de Jales, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CMDCA, Conselho Tutelar

Art. 4º – Em virtude de levantamento prévio efetuado pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, com a finalidade específica de atender ao objeto dessa resolução, foram colhidos 3 (três) orçamentos os quais foram utilizados para fixar, pela média dos mesmos, o valor máximo a ser pago pela aquisição dos materiais, os quais junto com a ata da SPE – Sessão Plenária Ordinária de, 09 de outubro de 2024, ficam fazendo parte desta resolução como anexo, onde os conteúdos dos referidos documentos terão validade como se nesta estivessem transcritos.

Art. 5º – Os materiais publicitários descritos na tabela descritiva do artigo 3º, serão custeados com recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, ficando determinada para a aquisição dos mesmos a importância aproximada de R$ 241.197,15 (duzentos e quarenta e um mil cento e noventa e sete reais e quinze centavos), podendo ser majorado em 10% (dez pontos percentuais).

PARAGRAFO ÚNICO: Para efeito de controle, fiscalização e eventuais prestações de contas a despesa acima descrita será coberta com as receitas do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, já integralizadas e disponíveis em conta bancária até a presente data, dentre as previstas em Fonte 3 (três) segundo a Procedência e Origem descritas a seguir:

I – Procedentes de recursos próprios de MTP – Multas e Transações Penais, e suplementados com os recursos próprios de DPF – Doações de Pessoas Físicas;

II – Oriundos da destinação do MPE – Ministério Público Estadual, e da SERFB – Secretaria Especial da Receita Federal do Brail, respectivamente;

III – compreendendo capital integralizado, mais seus juros vincendos (produto de aplicação financeira / investimentos, juros e correções monetárias).

Art. 6º – A despesa de que trata o artigo anterior caput será coberta de conformidade com a programação orçamentária a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Administração	Prefeitura	01
Poder	Executivo	02
Unidade Orçamentária	SMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02.08
Unidade Executora	FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude	02.08.03
Função	Assistência Social	08
Subfunção	Assistência à Criança e ao Adolescente	08.243
Programa	Gestão da Assistência Social	08.243.0007
Projeto/Atividade	Fortalecimento da Rede da Infância e Juventude	08.243.0007.2025.0000

NATUREZA DA DESPESA					
FICHA	**NATUREZA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**CÓD. DE APL.**	**VALOR R$:**
470	3.3.90.30.00	Material de Consumo	**3**	00-500.041	**242.000,00**

PARAGRAFO ÚNICO: Fica solicitado ao Executivo municipal para a cobertura da despesa que, proceda com a abertura de créditos, na importância de **R$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais) em **Fonte 3**, suplementando a **ficha 470**, nos termos da Lei n.º 4.320/1964, SMJ, como segue:

I – Crédito suplementar (inciso I do artigo 41); e

II – Superavit financeiro, não comprometido. (inciso I do § 1º do artigo 43)

Art. 7º – O pagamento dos materiais que serão adquiridos, será efetuado junto ao fornecedor em parcela única, mediante a entrega dos materiais objeto da contratação, da nota fiscal do mesmo, e a anuência do Conselheiro do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, indicado para o acompanhamento do processo de aquisição do CMDCA nomeado pelo art. 9º a seguir, responsável para tal fim.

§ 1º – A nota fiscal a que se refere o caput do artigo devera ser obrigatoriamente, emitida pelo fornecedor dos materiais/produtos no CNPJ/MF do Município de Jales, em atendimento ao disposto no Art. 9º, do Decreto Municipal 6.375, de 4 de setembro de 2014.

§ 2º – A movimentação bancária para pagamento dos materiais será efetuada em conjunto pelo Chefe do Executivo Municipal e Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, em atendimento ao disposto no Art. 4º, do Decreto Municipal 6.375, de 4 de setembro de 2014.

§ 3º – Cabe ao Presidente do CMDCA informar-se, do perfeito e regular andamento de todo o processo quanto as leis e normas da administração pública, antes de efetuar a movimentação mencionada no Parágrafo anterior.

Art. 8º – Fica autorizada a Administração do Município a promover eventuais adequações nas disposições dessa Resolução, através das divisões e setores envolvidos no processo, a fim de que tudo possa ocorrer com a tempestividade necessária, mediante informe e anuência do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, através do responsável pelo acompanhamento do processo a que se refere esta Resolução, indicado e qualificado nas alíneas do artigo subsequente.

Art. 9º – Fica designado para o acompanhamento do processo mencionado no art. 7º, bem como gestor do contrato o Membro do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, qualificado a seguir:

I – Conselheiro da Ala Governamental representante da PGM – Procuradoria-Geral do Município:

a) Admildo José Ferreira dos Santos;

b) CPF: 169.857.728-11; e

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

c) RG: 27.242.782-2, ssp-sp.

PARAGRAFO ÚNICO: A nomeação do Conselheiro qualificado acima, não exime o Colegiado do CMDCA no acompanhamento do processo, cabendo o trabalho em conjunto dos mesmos, a fim de que tudo ocorra dentro da legalidade necessária.

Art. 10 – Fica o (a) Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales autorizado (a), a emitir e encaminhar os documentos necessários a consumação / consolidação das disposições contidas nessa Resolução.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, no DOE – Diário Oficial Eletrônico – do Município de Jales-SP, em atendimento ao § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº. 2.949/2005, com redação dada pela 4.128/2013, ficam revogadas as disposições em contrário.

TAMARA DENIFER PERESI VIOTA

Conselheira Presidente

Publicada em __/__/2024.

pagina 6 de 6

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 013, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre aquisição de materiais e serviços a serem utilizados durante as Campanhas de conscientização e informação, no Combate do Abuso e a Exploração Sexual de Crianças a serem realizadas no ano de 2024 no Município de Jales-SP.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 2.949, de 22 de agosto de 2005, e Resolução nº 005, de 22 de agosto de 2016 (RI), com suas respectivas alterações, e no exercício de suas funções como órgão Normativo, Consultivo, Deliberativo e Fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como nas demais normas que regem a matéria, dispõe:

CONSIDERANDO o princípio da **PRIORIDADE ABSOLUTA**, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade dê-se combater todo tipo de violência contra Crianças e Adolescentes, sejam elas praticadas individualmente ou coletivamente;

CONSIDERANDO que, o melhor combate à violência se faz através da prevenção, a fim de que a mesma não venha a ocorrer;

CONSIDERANDO que, a prevenção se efetua através de ações que visem, informar, esclarecer e conscientizar, tanto o público-alvo violentado, quanto a sociedade como um todo, sobre as problemáticas existentes;

CONSIDERANDO as ações previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso I do art. 9º da Resolução nº 003, de 12 de abril de 2023, que dispõe sobre o PAM – Plano de Ações Municipais – para os exercícios de 2023/2024;

CONSIDERANDO o previsto nos itens **21 e 23** do anexo da Resolução nº 007, de 25 de maio de 2023, que dispôs sobre o PCA – Plano de Contratação Anual para o exercício de 2024, a serem custeados com recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude; e

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

CONSIDERANDO o deliberado pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, aprovado e registrado na ata da SPO – Sessão Plenária Ordinária de, 09 de outubro de 2024, no Item Quarto.

RESOLVE:

Art. 1º – Solicitar ao Executivo Municipal as providências necessárias, por meio das Secretarias, Divisões e Setores, segundo suas respectivas competências, a fim de que o deliberado e normatizado nesta Resolução seja cumprido.

Art. 2º – Fica autorizada a SMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante o recebimento formal dessa Resolução, a produzir, encaminhar os documentos necessários a fim de que o deliberado pelo CMDCA venha a ser realizado, pautando-se pelas normas estabelecidas nesta Resolução, bem como pelos preceitos legais que regem a administração pública quanto a matéria, dentre outros os que seguem:

I – Montar o processo como um todo;

II – Dar andamento encaminhando-o a Divisão e ou Setor competente, para as execuções das ações posteriores; e

III – elaborar o Termo de Referência.

Parágrafo Único: serão de inteiras responsabilidades da SMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os documentos produzidos bem como os atos por ela praticados, nas realizações efetuadas de sua competência e ou por ingerências.

Art. 3º – No atendimento ao objeto desta Resolução, ficam estabelecidos os materiais a serem adquiridos, no concernente as quantidades e especificações os descritos na tabela a seguir:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1.	200	Unid.	Livro "O Segredo da Tartanina" Dimensão do produto:23 x 16 cm. 40 páginas - ISBN: 978-65-993839-2-2
2.	200	Unid.	Kit de 07 Pelúcias do Projeto Tartanina
3.	200	Unid.	Aventais Projeto Tartanina (01 avental e 07 personagens)
4.	200	Unid.	Manuais do Adulto – Projeto Tartanina
5.	01	Unid.	Capacitação para preparação à rede de proteção referente ao Abuso Sexual contra a criação e ao adolescente e preparação para utilização do livro com crianças

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

Art. 4º – Em virtude de levantamento prévio efetuado pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, com a finalidade específica de atender ao objeto desta resolução, o colegiado realizou processo de pesquisa de material que fosse adequado para trabalhar os temas especificados, atendendo aos assuntos que se pretende abordar com linguagem, didática e lúdica adequadas. Após a pesquisa e processo de avaliação, verificação de conformidade das obras com o atendimento da demanda, decidiu-se pela escolha dos materiais especificados, por possuírem a abordagem ideal e adequada para as ações necessárias. Os materiais previamente descritos são comercializados com exclusividade pela Empresa Watarai Clínica Interdisciplinar e Consultoria Empresarial Ltda, atestados pela carta/declaração de exclusividade da Câmara Brasileira do Livro.

Art. 5º – Os produtos e serviços descritos na tabela do artigo 3º, serão custeados com recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, ficando determinada para a aquisição dos mesmos a importância aproximada de **R$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais),** podendo ser majorado em 10% (dez pontos percentuais).

Parágrafo Único: Para efeito de controle, fiscalização e eventuais prestações de contas da destinação de seus recursos, a despesa acima descrita será coberta com as receitas do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude – já integralizadas em conta bancária, dentre as previstas em **Fonte 1** (um) segundo a Procedência e Origem descritas a seguir:

I – Procedentes de repasses da dotação orçamentária, previstos na LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de **2024**;

II – Oriundos do Executivo Municipal (Prefeitura do Município de Jales); e

III – compreendendo capital integralizado, mais seus juros vincendos (produto de aplicação financeira / investimentos, juro e correção monetária).

Art. 6º – A despesa de que trata o caput do artigo anterior será coberta de conformidade com a programação orçamentária a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Administração	Prefeitura	01
Poder	Executivo	02
Unidade Orçamentária	SMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02.08
Unidade Executora	FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude	02.08.03

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

Função	Assistência Social	08
Subfunção	Assistência à Criança e ao Adolescente	08.243
Programa	Gestão da Assistência Social	08.243.0007
Projeto/Atividade	Ações de Políticas Públicas e Fortalecimento da Infância e Juventude	08.243.0007.2124.0000

I – Para os produtos descritos nos Itens 1, 2, 3 e 4, da Tabela do Artigo 3º acima:

NATUREZA DA DESPESA					
FICHA	**NATUREZA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**CÓD. DE APL.**	**VALOR R$:**
469	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**01**	**00-500.041**	**R$ 81.200,00**

II – Para atender as necessidades da **ficha 469** citada acima, solicita-se ao Executivo Municipal o remanejamento orçamentário suplementando-a, com os recursos alocados na ficha descrita a seguir:

NATUREZA DA DESPESA					
FICHA	**NATUREZA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**CÓD. DE APL.**	**VALOR R$:**
473	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**01**	**00-500.041**	**R$ 35.000,00**

III – Para os serviços descritos no Item 5, da Tabela do Artigo 3º acima:

NATUREZA DA DESPESA					
FICHA	**NATUREZA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**CÓD. DE APL.**	**VALOR R$:**

473	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**01**	**00-500.041**	**R$ 8.900,00**

Art. 7º – O pagamento dos produtos e serviços que serão adquiridos, será efetuado junto ao fornecedor em parcela única, mediante a entrega dos materiais objeto da contratação, da nota fiscal do mesmo, e a anuência do Conselheiro do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, indicado para o acompanhamento do processo de aquisição do CMDCA nomeado pelo art. 9º a seguir, responsável para tal fim.

§ 1º – A nota fiscal a que se refere o caput do artigo deverá ser obrigatoriamente, emitida pelo fornecedor dos materiais / produtos no CNPJ/MF do Município de Jales, em atendimento ao disposto no Art. 9º, do Decreto Municipal 6.375, de 4 de setembro de 2014.

§ 2º – A movimentação bancária para pagamento dos materiais será efetuada, em conjunto pelo Chefe do Executivo Municipal e Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, em atendimento ao disposto no Art. 4º, do Decreto Municipal 6.375, de 4 de setembro de 2014.

§ 3º – Cabe ao Presidente do CMDCA informar-se, do perfeito e regular andamento de todo o processo quanto as leis e normas da administração pública, antes de efetuar a movimentação mencionada no Parágrafo anterior.

Art. 8º – Fica autorizada a Administração do Município a promover eventuais adequações nas disposições dessa Resolução, através das divisões e setores envolvidos no processo, a fim de que tudo possa ocorrer com a tempestividade necessária, mediante informe e anuência do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, através do responsável pelo acompanhamento do processo a que se refere esta Resolução, indicado e qualificado nas alíneas do artigo subsequente.

Art. 9º – Fica designado para o acompanhamento do processo mencionado no art. 7º, bem como gestor do contrato o Membro do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, qualificado a seguir:

I – Conselheiro da Ala Governamental representante da PGM – Procuradoria-Geral do Município:

a) Admildo José Ferreira dos Santos;

b) CPF: 169.857.728-11; e

c) RG: 27.242.782-2, ssp-sp.

Parágrafo Único: A nomeação do Conselheiro qualificado acima, não exime o Colegiado do CMDCA no acompanhamento do processo, cabendo o trabalho em conjunto dos mesmos, a fim de que tudo ocorra dentro da legalidade necessária.

Art. 10 – Fica o (a) Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales autorizado (a), a emitir e encaminhar os documentos necessários a consumação / consolidação das disposições contidas nessa Resolução.

Art. 11 – São peças integrantes e indissociáveis desta Resolução como anexo, com validade como se aqui estivessem transcritas:

I – Ata da SPO – Sessão Plenária Ordinária de 09, de outubro de 2024;

II – Os orçamentos efetuados junto às empresas, que subsidiaram o valor fixado para a aquisição dos produtos; e

III – o Termo de Referência.

Parágrafo Único: após as devidas publicações da ata mencionada no inciso I, bem como da presente Resolução, fica a Diretoria do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales autorizada, a emitir e encaminhar os documentos necessários a consumação / consolidação das disposições contidas nessa Resolução.

Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, no DOE – Diário Oficial Eletrônico – do Município de Jales-SP, em atendimento ao § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.949/2005, com redação dada pela Lei nº 4.128/2013, ficam revogadas as disposições em contrário.

TAMARA DENIFER PERESI VIOTA

Conselheira Presidente

Publicado no DOE em ___/___/2024.

pagina 6 de 6

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO CONTRATO FIRMADO
CONTRATO Nº. 09/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2024.

CONTRATANTE: Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

CONTRATADA: KHEIRON CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 33.598.914/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa para realizar os procedimentos de avaliação pericial e de recuperação da capacidade laborativa dos segurados do IMPS JALES.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$: 17.285,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

DATA: 11/10/2024.

PRAZO: 12 Meses

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente do IMPS

.....